



ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA N° 21.201, DE 04 DE dezembro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto n° 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei n° 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI n° 202500003021112, e Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual n° 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial n° 5227852-30.2025.8.09.0000, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício n° 20.501/2025, da Procuradoria-Geral de Estado (PGE) (82844479), constante no Processo SEI n° 202500003021112, declarando o direito do 1º Sargento QPPM RG *5.64* DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA, CPF n° ***.140.511-** (83072591), nos seguintes termos sintéticos (82846240): “(...). IV. DISPOSITIVO E TESE. 4.1. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para sanar omissão no acórdão embargado, fixando-se que os efeitos funcionais da promoção por ato de bravura devem retroagir à data da negativa administrativa, enquanto os efeitos patrimoniais se iniciam a partir da impetração do mandado de segurança. (...)”; Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício n° 20.501/2025, da PGE (82844479), nos seguintes termos: “(...) Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria n° 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria n° 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...). Este processo SEI está instruído com documentos necessários para o cumprimento. (...)”; Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho n° 1.275, de 2 de dezembro de 2025, da PGE (83261578), nos seguintes termos: “1 (...). As teses decisórias definitivas foram que os efeitos funcionais da promoção tenham início a partir da negativa do requerimento administrativo e os efeitos patrimoniais tenham início a partir da data da impetração da presente ação constitucional (82846240). 2 (...). No atual momento, só resta cumprir o que foi decidido: efeitos funcionais da promoção a partir da negativa do requerimento administrativo: 14 de janeiro de 2025 (83261239) e efeitos patrimoniais a partir da data da impetração do mandado de segurança: 25 de março de 2025. No primeiro caso, é importante dizer que ele deverá ser promovido à graduação subsequente (Subtenente) por ato de bravura. Rememorando que os pagamentos referentes ao interstício entre a impetração e o trânsito em julgado são devidos na esfera judicial. (...)”; e Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve: Art. 1º Promover à graduação de Subtenente QPPM, a contar de 14 de janeiro de 2025, pelo critério de ato de bravura, o 1º Sargento QPPM RG *5.64* DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA, CPF n° ***.140.511-** (83072591), referente a Sindicância Meritória n° 2024.02.42731 - SEI n° 202400002075510, conforme decisão judicial do Processo n° 5227852-30.2025.8.09.0000. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adotem as providências pertinentes a sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEP). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 586556

EXTRATO DA PORTARIA N° 21.205, 04 de dezembro de 2025 - PM (83406653)	
Designa gestores (titular e substituto) do Contrato n° 56/2025-PM (81904075), nos termos especificados;	
Processo SEI n°	202500002141140;
Objeto dos Contratos:	Aquisição de equipamentos de Fisioterapia para o HPM;
Gestor Titular:	2º Tenente QOAPM *8.68* CAIUS MENDONÇA DA CRUZ, CPF n° n° ***.727.311-**;

Gestor	1º Sargento QPPM *2.41* MARCHELLY LUZIA
Substituto:	XAVIER DE MEDEIROS, CPF n° ***.804.371-**;
Fundamento Legal: artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; c/c os artigos 51 ao 54 da Lei estadual n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012.	

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 586557

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA N° 21.192, DE 02 DE dezembro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto n° 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei n° 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual n° 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal n° 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em consonância com a Lei estadual n° 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO, e tendo em vista o disposto nos Processos SEI n°(s) 202500011001928 e 20250002121271, resolve: Art. 1º Promover o 2º Sargento PM *7.22* LUZIANO GARCIA DE NOGUEIRA, CPF n° ***.677.031-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º Sargento PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual n° 23.118, de 2024. Art. 2º Agregar o 1º Sargento PM *7.22* LUZIANO GARCIA DE NOGUEIRA, CPF n° ***.677.031-**. Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual n° 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção. Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada. Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEP) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar. Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para: I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), através da Assessoria Técnica; II - consecução dos efeitos financeiros, através da Chefia de Execução Orçamentária e Financeira; e III - para a produção dos efeitos inerentes ao art. 3º da Lei n° 23.118, de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal. Art. 6º Determinar ao Comandante do 37º Batalhão de Polícia Militar (37º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEP). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 586707

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2025-PM (83437599)

Processo:	202500002140079;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	ORP COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF n° 56.123.914/0001-02;
Objeto:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços técnicos de engenharia para Reforma para adequação de academia de treinamento físico do CALTI;
Valor do Contrato:	R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Data da Assinatura:	08/12/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 586716

Diretoria-Geral de Polícia Penal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023-DGPP

Processo: 202316448020029. Contratante: Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ/ MF: 27.595.780/0001-16. Objeto: a) Acrescentar o valor R\$ 561.578,40 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao período da prorrogação, no valor originário do Contrato, conforme Requisição de Despesa nº 46/2025 - DGPP (83094637); b) Prorrogar o Contrato nº 033/2023 (48283153) por mais 90 (noventa dias), a partir de 06 de dezembro de 2025 até 06 de março de 2026; Recurso: 15000100/Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - Exercícios. Valor total: R\$ 561.578,40 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 90 (noventa dias), de 06 de dezembro de 2025 até 06 de março de 2026.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 586484

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTEIRA N° 4326, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face do Instituto Cem - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, inscrito no CNPJ nº 12.***184/0001**, e seus dirigentes, outrora responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Gestão nº 3/2022 - SES (73405386), no que se refere à inobservância da Cláusula 2.45 - Dever de encaminhar informações e esclarecimentos sempre que demandado, e da Cláusula 2.60 - Responsabilidade pela veracidade dos dados fornecidos ao Parceiro Público, conforme consta do Despacho nº 1622/2025/SES/CAC (79332279), emitido pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, e nos termos do Despacho nº 2244/2025/SES/SUPECC (79543180), exarado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios / Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, constantes do processo nº 202500010005486.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e Correição, mediante o Despacho nº 1501/2025/SES/GECORSET (82188170), documento este inserido nos autos do processo nº 202500010005486.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS** para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 1495/2025 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 586475

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTEIRA N° 4327, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face do Instituto Cem - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, inscrito no CNPJ nº 12.***184/0001**, e seus dirigentes, outrora responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região São Patrício - Goianésia, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Gestão nº 065/2020 - SES (73405386), no que se refere à inobservância da Cláusula 2.45 - Obrigaçāo de disponibilizar informações e documentos solicitados para fins de fiscalização e regulação, e da Cláusula 2.60 - Dever de garantir a exatidão das informações apresentadas, conforme consta do Despacho nº 1622/2025/SES/CAC (79332279), emitido pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, e nos termos do Despacho nº 2244/2025/SES/SUPECC (79543180), exarado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios / Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, constantes do processo nº 202500010005486.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e